



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

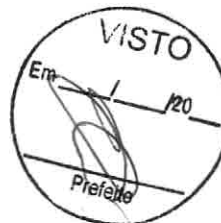


OFÍCIO INTERNO Nº 48/2018

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2018.

De: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Dpto. De Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



Através do presente, solicitamos o aditivo de Contrato nº 70/2016, pregão Presencial nº 42/2016, com a empresa CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME pelo período de dois (02) meses.

Devido a necessidade de dispor de equipamento "REVELADORA de RX a disponível da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, com objetivo da revelação dos exames de RX na unidade, para diagnóstico, facilitando e agilizando o diagnóstico do atendimento ao usuário e aos profissionais para que possam tomar a conduta referente aos paciente para possíveis encaminhamentos a média ou alta complexidade

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Dpto. De Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:30 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2019.

Código de controle da certidão: **E6A0.ADF8.784B.7671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13066898/0001-42
Razão Social: RAI0 X CORONEL LTDA
Nome Fantasia: RAI0 X CORONEL
Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111415565923347517

Informação obtida em 23/11/2018, às 08:59:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019022858-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.066.898/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 3329/ 2018

CADASTRO : 540000009220
NOME : CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALIS
CPF/CNPJ : 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO : DR FRANCISCO BELTRAO N° 179
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 21/02/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO, DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

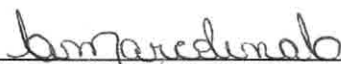
A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.coronelvivida.pr.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 454262524890170

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA 21 de Novembro de 2018.

CERTIDÃO EMITIDA POR:


LUANA MARCOLINA LEONARDI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 161929143/2018

Expedição: 09/11/2018, às 14:07:24

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **13.066.898/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 70/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 42/2016 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, ao fim assinado, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o n.º 047.309.719-22 e RG sob n.º 7.586.860-0.

CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA – ME, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.066.898/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jair Décio Copatti**, portador do CPF sob o n.º 905.563.309-78 e RG sob o n.º 6.087.275-9.

As partes acima identificadas, como justo e acertado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 48/2018, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 (dois) meses, **de 25 de novembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 70/2016, de 24 de maio de 2016.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Jair Decio Copatti
Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e
Psicanalise Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7276 | Pato Branco, 30 de novembro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ASSOCIAÇÃO PATOBROCANENSE DE CRIADORES DE PEIXES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Patobrocanense de Criadores de Peixes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associados para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de dezembro de 2018 às 9:00 hrs no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito Rua Ovelândia, 377, Centro - Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Assuntos da Assembleia Extraordinária**
- Divulgação;
 - Assuntos gerais

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembleia convocada será em caráter de sessão solene, mais tarde após o número marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 28 de Novembro de 2018.

Silvia Veronesi
Gisele Roman
Associação Patobrocanense de Criadores de Peixes

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

RECAPADORA BONISSONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53 torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para Reforma de pneumáticos usados com validade até 23/12/2018 instalada na Rodovia PR 281, KM 15, SN, em Chopinzinho/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

RECAPADORA BONISSONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.067.547/0001-53 torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Operação para Reforma de pneumáticos usados instalada na Rodovia PR 281, KM 15, SN, em Chopinzinho/PR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018. Foi fundamentado em art. 25, "caput" da Lei de Licitação, RATEREIO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinadas a atender as unidades de saúde dos municípios aderentes ao CONSIS, conforme segue:

Valor Global: R\$ 380.000,00

Valor: R\$ 380.000,00 2.022.3.3.92.38.00.00 - Ponto 1076 e 1224.

Data: 29/11/2018

Altair José Gasparotto

Presidente

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 08.818.888/0001-08
RUA PRATA, 100 - FONE: 043-3501-6322
CEP: 86001-680 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente, Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.559/2018 e alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 29/11/2018, resolve:

- 1) HOMOLOGAR a licitação e a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo nº: 001/2018
- b) Licitação nº: 001/2018
- c) Modalidade: Pregão Eletrônico
- d) Data de Homologação: 29/11/2018
- e) Data de Adjudicação: Sequencial: 0
- f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS - CONSIS

g) Fornecedor e Item Vincendados:
Contratante: CONSIS/PR, ME

02 - Autorizar a emissão de nota de empenho correspondente:
Data: 29/11/2018 às 14:00:00 horas em 02/01/2019, o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Assinatura: Altair José Gasparotto

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 08.818.888/0001-08
RUA PRATA, 100 - FONE: 043-3501-6322
CEP: 86001-680 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente, Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.559/2018 e alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 29/11/2018, resolve:

- 1) HOMOLOGAR a licitação e a presente Licitação nestes termos:
- a) Processo nº: 001/2018
- b) Licitação nº: 001/2018
- c) Modalidade: Pregão Eletrônico
- d) Data de Homologação: 29/11/2018
- e) Data de Adjudicação: Sequencial: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

g) Fornecedor e Item Vincendados:
Contratante: CONSIS/PR, ME

02 - Autorizar a emissão de nota de empenho correspondente:
Data: 29/11/2018 às 14:00:00 horas em 02/01/2019, o valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Assinatura: Altair José Gasparotto

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018
DATA: 12/11/18 ABERTURA: 29/11/18 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE (PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA NA INTERNET) conforme discriminado no objeto do presente edital. Avaliadas todas as atas referentes ao Pregão Presencial nº 132/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao melhor preço:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME	175,00	2.040,00

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
HUNER TI COLABORATIVA LTDA - ME	17.648.612/0001-08	2.040,00

Não constou de sua proposta o e-mail.

Valor total de licitação e de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Coronel Vivia, 28 de novembro de 2018. Frank Anel Schwan, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 132/2018. Objeto: contratação de empresa para atendimento especializado complementar em saúde, para atuar na UPA 24 horas de modo preventivo (plantões) neste município de Coronel Vivia. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 01/12/2018 a 02/12/2019.

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivia juntamente com o Fundo Municipal de Saúde CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR
212/2018	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA - ME	13.362.281/0001-30	122.483,00
213/2018	MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI	32.097.910/0001-02	65.864,58
214/2018	BENSA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	31.517.646/0001-20	90.306,42

Coronel Vivia, 26 de novembro de 2018. Frank Anel Schwan, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 70/2018 - Pregão Presencial nº 42/2018. Contratante: Município de Coronel Vivia juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA - ME. PRCOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME. CNPJ nº 13.066.890/0001-42. De comum acordo entre as partes, foi prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 28/11/2018 a 24/1/2019. O valor inicial a ser pago mediante faturamento, totalizando para este R\$ 3.800,00. Permanecem inalterados os demais cláusulas. Coronel Vivia, 26 de novembro de 2018. Frank Anel Schwan, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018. PROCESSO Nº 632/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 14 de DEZEMBRO de 2018. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Göttem e pelo Pregador Oficial do Município Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrivem, torna público que se encontra aberto, conforme Edital, a licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 632/2018, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gás de cozinha engarrafado que serão utilizados pelas diversas repartições municipais de acordo com as especificações contidas no anexo, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002. Decreto Municipal nº 005/2006. Decreto Municipal nº 43/2007. Lei Complementar nº 123/2006. Lei Complementar nº 147/2014. Decreto nº 8.536/2015. Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicáveis, ainda, subsidiariamente, no que couderem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.559/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripólis - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 14/12/2018 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregador Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 55/2018 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Pato Municipal - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00h. E-mail: www.maripolis.pr.gov.br ou pelo site: www.maripolis.pr.gov.br

Maripólis/PR, 29 de Novembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Círculo Comunitário e Tecnológico Ltda. Inscrição no CNPJ sob nº 07.193.860/0001-06, com sede na Avenida São Paulo, nº 5520, CEP nº 501-420, Bairro Zona II, na cidade de Limnau, estado do Paraná, denominada de CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 15 (quinze) meses. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as condições relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na prestação de serviços, e se ocorrerem problemas, ou ainda má qualidade, os serviços deverão ser solucionados imediatamente, quando os custos sob suas despesas, ficando sujeitas as penalidades aplicáveis a inadimplência. Realizar a Gestão em telefonia para todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis. Realizar Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia. Cadastrado no melhor plano telefônico e comercial, definindo a melhor assessoria entre custo e benefício de fatura, especialmente, verificação de fatura e verificação de custos, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora. Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratada, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. Redução de no mínimo 40% (quarenta por cento) no valor das contas de telefonia fixa de Prefeitura, conforme planilhas enviadas para a redução dos custos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte às despesas do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 53.01 - Departamento de Administração - 10.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte [000]. Despesa 286. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor de contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação não é necessária, pois a gestão das contas telefônicas garante economicidade ao Município, através do melhor negociação junto as operadoras nos ajustes, cancelamentos, redução de problemas a contratação de novas contas, as quais hoje expressam um custo considerável tanto na telefonia fixa quanto na móvel; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os documentos realizados junto a empresa do item a) e que também considero, no caso, a escassez de orçamento. Maripólis, 29 de Novembro de 2018. Memória da Comissão Permanente de Licitação: Juliana de Luz Rosário - Presidente, Sandra Maria Ribeiro Schuch - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

Maripólis/PR, 29 de Novembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Círculo Comunitário e Tecnológico Ltda. Inscrição no CNPJ sob nº 07.193.860/0001-06, com sede na Avenida São Paulo, nº 5520, CEP nº 501-420, Bairro Zona II, na cidade de Limnau, estado do Paraná, denominada de CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 15 (quinze) meses. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as condições relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na prestação de serviços, e se ocorrerem problemas, ou ainda má qualidade, os serviços deverão ser solucionados imediatamente, quando os custos sob suas despesas, ficando sujeitas as penalidades aplicáveis a inadimplência. Realizar a Gestão em telefonia para todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis. Realizar Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia. Cadastrado no melhor plano telefônico e comercial, definindo a melhor assessoria entre custo e benefício de fatura, especialmente, verificação de fatura e verificação de custos, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora. Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratada, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. Redução de no mínimo 40% (quarenta por cento) no valor das contas de telefonia fixa de Prefeitura, conforme planilhas enviadas para a redução dos custos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte às despesas do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 53.01 - Departamento de Administração - 10.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte [000]. Despesa 286. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor de contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação não é necessária, pois a gestão das contas telefônicas garante economicidade ao Município, através do melhor negociação junto as operadoras nos ajustes, cancelamentos, redução de problemas a contratação de novas contas, as quais hoje expressam um custo considerável tanto na telefonia fixa quanto na móvel; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os documentos realizados junto a empresa do item a) e que também considero, no caso, a escassez de orçamento. Maripólis, 29 de Novembro de 2018. Memória da Comissão Permanente de Licitação: Juliana de Luz Rosário - Presidente, Sandra Maria Ribeiro Schuch - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

Maripólis/PR, 29 de Novembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Círculo Comunitário e Tecnológico Ltda. Inscrição no CNPJ sob nº 07.193.860/0001-06, com sede na Avenida São Paulo, nº 5520, CEP nº 501-420, Bairro Zona II, na cidade de Limnau, estado do Paraná, denominada de CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 15 (quinze) meses. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as condições relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na prestação de serviços, e se ocorrerem problemas, ou ainda má qualidade, os serviços deverão ser solucionados imediatamente, quando os custos sob suas despesas, ficando sujeitas as penalidades aplicáveis a inadimplência. Realizar a Gestão em telefonia para todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis. Realizar Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia. Cadastrado no melhor plano telefônico e comercial, definindo a melhor assessoria entre custo e benefício de fatura, especialmente, verificação de fatura e verificação de custos, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora. Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratada, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. Redução de no mínimo 40% (quarenta por cento) no valor das contas de telefonia fixa de Prefeitura, conforme planilhas enviadas para a redução dos custos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte às despesas do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 53.01 - Departamento de Administração - 10.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte [000]. Despesa 286. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor de contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação não é necessária, pois a gestão das contas telefônicas garante economicidade ao Município, através do melhor negociação junto as operadoras nos ajustes, cancelamentos, redução de problemas a contratação de novas contas, as quais hoje expressam um custo considerável tanto na telefonia fixa quanto na móvel; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os documentos realizados junto a empresa do item a) e que também considero, no caso, a escassez de orçamento. Maripólis, 29 de Novembro de 2018. Memória da Comissão Permanente de Licitação: Juliana de Luz Rosário - Presidente, Sandra Maria Ribeiro Schuch - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

Maripólis/PR, 29 de Novembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Círculo Comunitário e Tecnológico Ltda. Inscrição no CNPJ sob nº 07.193.860/0001-06, com sede na Avenida São Paulo, nº 5520, CEP nº 501-420, Bairro Zona II, na cidade de Limnau, estado do Paraná, denominada de CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 15 (quinze) meses. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as condições relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na prestação de serviços, e se ocorrerem problemas, ou ainda má qualidade, os serviços deverão ser solucionados imediatamente, quando os custos sob suas despesas, ficando sujeitas as penalidades aplicáveis a inadimplência. Realizar a Gestão em telefonia para todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis. Realizar Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia. Cadastrado no melhor plano telefônico e comercial, definindo a melhor assessoria entre custo e benefício de fatura, especialmente, verificação de fatura e verificação de custos, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora. Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratada, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. Redução de no mínimo 40% (quarenta por cento) no valor das contas de telefonia fixa de Prefeitura, conforme planilhas enviadas para a redução dos custos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte às despesas do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 53.01 - Departamento de Administração - 10.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte [000]. Despesa 286. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor de contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação não é necessária, pois a gestão das contas telefônicas garante economicidade ao Município, através do melhor negociação junto as operadoras nos ajustes, cancelamentos, redução de problemas a contratação de novas contas, as quais hoje expressam um custo considerável tanto na telefonia fixa quanto na móvel; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os documentos realizados junto a empresa do item a) e que também considero, no caso, a escassez de orçamento. Maripólis, 29 de Novembro de 2018. Memória da Comissão Permanente de Licitação: Juliana de Luz Rosário - Presidente, Sandra Maria Ribeiro Schuch - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

Maripólis/PR, 29 de Novembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Círculo Comunitário e Tecnológico Ltda. Inscrição no CNPJ sob nº 07.193.860/0001-06, com sede na Avenida São Paulo, nº 5520, CEP nº 501-420, Bairro Zona II, na cidade de Limnau, estado do Paraná, denominada de CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 15 (quinze) meses. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as condições relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na prestação de serviços, e se ocorrerem problemas, ou ainda má qualidade, os serviços deverão ser solucionados imediatamente, quando os custos sob suas despesas, ficando sujeitas as penalidades aplicáveis a inadimplência. Realizar a Gestão em telefonia para todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis. Realizar Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia. Cadastrado no melhor plano telefônico e comercial, definindo a melhor assessoria entre custo e benefício de fatura, especialmente, verificação de fatura e verificação de custos, abrangendo tudo o que se refere à questão de valores de telefonia e tarifas, exceto problemas técnicos que ocorram com serviços prestados pela operadora. Contato com as operadoras de telefonia, em nome da contratada, com a finalidade exclusiva de realizar as adequações necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado. Redução de no mínimo 40% (quarenta por cento) no valor das contas de telefonia fixa de Prefeitura, conforme planilhas enviadas para a redução dos custos. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte às despesas do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 53.01 - Departamento de Administração - 10.01 - Divisão de Administração Geral - 04.122.003.2.003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Fonte [000]. Despesa 286. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: "Art. 24. É dispensável a licitação II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez". JUSTIFICATIVA: a) o valor de contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a contratação não é necessária, pois a gestão das contas telefônicas garante economicidade ao Município, através do melhor negociação junto as operadoras nos ajustes, cancelamentos, redução de problemas a contratação de novas contas, as quais hoje expressam um custo considerável tanto na telefonia fixa quanto na móvel; c) o preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os documentos realizados junto a empresa do item a) e que também considero, no caso, a escassez de orçamento. Maripólis, 29 de Novembro de 2018. Memória da Comissão Permanente de Licitação: Juliana de Luz Rosário - Presidente, Sandra Maria Ribeiro Schuch - Membro, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

Maripólis/PR, 29 de Novembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Göttem - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Círculo Comunitário e Tecnológico Ltda. Inscrição no CNPJ sob nº 07.193.860/0001-06, com sede na Avenida São Paulo, nº 5520, CEP nº 501-420, Bairro Zona II, na cidade de Limnau, estado do Paraná, denominada de CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa especializada para gestão de todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência contratual será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias, totalizando assim 15 (quinze) meses. Após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripólis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que atuarão em registro próprio todas as condições relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. DO VALOR: O valor mensal a ser pago será de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais), totalizando assim o valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o quinto dia útil de cada mês. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá garantir a qualidade na prestação de serviços, e se ocorrerem problemas, ou ainda má qualidade, os serviços deverão ser solucionados imediatamente, quando os custos sob suas despesas, ficando sujeitas as penalidades aplicáveis a inadimplência. Realizar a Gestão em telefonia para todas as linhas de telefonia fixa e móvel do Município de Maripólis. Realizar Consultoria na área de planos de serviços telefônicos, com o fim de auxiliar na redução dos custos de telefonia. Cadastrado no melhor plano telef



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.11.29 17:20:07 -02'00"

Sexta-Feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0094

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

DATA: 12/11/18 ABERTURA: 28/11/18 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE (PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NA INTERNET); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 132/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME	170,00	2.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME	17.848.612/0001-66	2.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

DATA: 15/10/18 ABERTURA: 19/11/18 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.861/2018. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 13/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CPF	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	VILMAR RODRIGUES MOREIRA	568.992.868-49	85.000,00	85.000,00
5	FRANZLEI MAZZUCATTO	058.367.349-09	70.010,00	70.010,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total da licitação é de R\$ 135.010,00 (cento e trinta e cinco mil e dez reais). Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

DATA: 23/10/18 ABERTURA: 07/11/18 HORÁRIO: 09:30hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS COM 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS CADA UMA; AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PLAYGROUNDS 01 (UMA) TORRE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO PARA CADEIRANTE, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800000906-ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE, conforme termo de referência – Anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 121/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	1.785,00	7.140,00
1	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	1.000,00	4.000,00
1	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	990,00	3.960,00
1	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				36.700,00
2	1	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	10.599,00	52.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				52.995,00
3	1	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	5.398,66	5.398,66
VALOR TOTAL DO LOTE 03				5.398,66

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	10.450.417/0001-00	36.700,00
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.888.616/0001-73	58.393,66

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 95.093,66 (noventa e cinco mil e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod285252

CONTRATOS

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 70/2016 – Pregão Presencial nº 42/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA – ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 25.11.2018 a 24.01.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para este R\$ 3.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285234

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 128/2018. OBJETO: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar na UPA 24 horas de modo presencial (plantões) neste município de Coronel Vivida. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 03.12.2018 a 02.12.2019. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
212/2018	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA-ME	13.352.451/0001-30	122.883,00
213/2018	MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI	32.007.910/0001-92	85.984,56
214/2018	SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	31.317.848/0001-20	90.309,42

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod285236

OUTROS ATOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, São João, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-Pr, neste ato representado pelo Sr. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Estabelecer rateio mensal para o ano de 2018, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para cada ente consorciado, o município de Coronel Vivida pagará o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) valor este menor pela cedência de funcionários para desenvolver trabalhos administrativos, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2018, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomotores, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/ limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas mensais aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 48/2018

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2018.

De: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Dpto. De Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



Através do presente, solicitamos o aditivo de Contrato nº 70/2016, pregão Presencial nº 42/2016, com a empresa CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME pelo período de dois (02) meses.

Devido a necessidade de dispor de equipamento "REVELADORA de RX a disponível da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, com objetivo da revelação dos exames de RX na unidade, para diagnóstico, facilitando e agilizando o diagnóstico do atendimento ao usuário e aos profissionais para que possam tomar a conduta referente aos paciente para possíveis encaminhamentos a média ou alta complexidade

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Dpto. De Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:30 do dia 09/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2019.

Código de controle da certidão: **E6A0.ADF8.784B.7671**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13066898/0001-42
Razão Social: RAO X CORONEL LTDA
Nome Fantasia: RAO X CORONEL
Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111415565923347517

Informação obtida em 23/11/2018, às 08:59:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019022858-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.066.898/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS N° 3329/ 2018

CADASTRO : 540000009220
NOME : CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALIS
CPF/CNPJ : 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO : DR FRANCISCO BELTRAO N° 179
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF : PR
CEP : 85550000

SITUAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA: Ativo

FINALIDADE.....: DIVERSAS
DATA DE VALIDADE.: 21/02/2019

CERTIFICAMOS, REVENDO O CADASTRO ECONÔMICO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO.

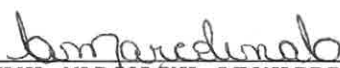
A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 454262524890170

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA 21 de Novembro de 2018.

CERTIDÃO EMITIDA POR:


LUANA MARCELINA LEONARDI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 161929143/2018

Expedição: 09/11/2018, às 14:07:24

Validade: 07/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE**
L T D A

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.066.898/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 70/2016 decorrente do Pregão Presencial nº 42/2016 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG sob nº 7.586.860-0.

CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME, com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.066.898/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jair Décio Copatti**, portador do CPF sob o nº 905.563.309-78 e RG sob o nº 6.087.275-9.

As partes acima identificadas, como justo e acertado, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, mediante ofício nº 48/2018, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 (dois) meses, **de 25 de novembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando para esse aditamento o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 70/2016, de 24 de maio de 2016.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
Jair Decio Copatti
Clínica Coronel de Raios X, Psicologia e
Psicanálise Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.11.29 17:20:07 -02'00'

Sexta-Feira, 30 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0094

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018

DATA: 12/11/18 ABERTURA: 28/11/18 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE (PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA NA INTERNET); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 132/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME	170,00	2.040,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
HUNER TI COLABORATIVA LTDA-ME	17.648.612/0001-98	2.040,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2018

DATA: 15/10/18 ABERTURA: 19/11/18 HORÁRIO: 09:00hs
OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.861/2018. Analisados todos os atos referentes à Concorrência Pública nº 13/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CPF	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	VILMAR RODRIGUES MOREIRA	588.992.868-49	65.000,00	65.000,00
5	FRANZLEI MAZZUCATTO	058.367.349-09	70.010,00	70.010,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não acudiram interessados para os itens nº 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09 e 10, sendo os mesmos DESERTOS. Valor total da licitação é de R\$ 135.010,00 (cento e trinta e cinco mil e dez reais). Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2018

DATA: 23/10/18 ABERTURA: 07/11/18 HORÁRIO: 09:30hs
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS AO AR LIVRE COMPOSTAS COM 09 (NOVE) EQUIPAMENTOS CADA UMA; AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) PLAYGROUNDS 01 (UMA) TORRE E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALANÇO PARA CADEIRANTE, DECORRENTES DO TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL Nº 4800000906-ITAIPIU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUNDS, ACADEMIA AO AR LIVRE E BALANÇO PARA CADEIRANTE, conforme termo de referência – Anexo I; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 121/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	1.785,00	7.140,00
1	2	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	3	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	4	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	1.000,00	4.000,00
1	5	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	6	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	960,00	3.960,00
1	7	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	8	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
1	9	ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	900,00	3.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				36.700,00
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	10.599,00	52.995,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				52.995,00
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	5.398,86	5.398,86
VALOR TOTAL DO LOTE 03				5.398,86

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ADEMIR ANTONIO STANICZUK-EPP	10.450.417/0001-00	36.700,00
METALURGICA FLEX FITNESS LTDA	13.898.616/0001-73	58.393,86

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 95.093,86 (noventa e cinco mil e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONTRATOS

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 70/2016 – Pregão Presencial nº 42/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAIJO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA – ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 02 meses, de 25.11.2018 a 24.01.2019. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, totalizando para este R\$ 3.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 128/2018. OBJETO: contratação de empresa para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar na UPA 24 horas de modo presencial (plantões) neste município de Coronel Vivida. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 03.12.2018 a 02.12.2019. CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
212/2018	CLINICA MEDICA DRA. CAMILA POLLOM LTDA-ME	13.352.451/0001-30	122.883,00
213/2018	MARIO ORTIZ HURTADO EIRELI	32.007.810/0001-82	85.964,58
214/2018	SERPA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	31.317.648/0001-20	90.309,42

Coronel Vivida, 26 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

OUTROS ATOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, São João, Coronel Vivida, Itaipava, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha e Coronel Domingos Soares, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.058.472/0001-11, com sede na Rua Claudino dos Santos, nº 128, Centro, Coronel Vivida-Pr, neste ato representado pelo Sr. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Estabelecer rateio mensal para o ano de 2018, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para cada ente consorciado, o município de Coronel Vivida pagará o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) valor este menor pela cedência de funcionários para desenvolver trabalhos administrativos, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O ora valor definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2018, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/ limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, enfim, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas mensais aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.